PROJETO DE LEI Nº 235/13

Autoriza o Município de Salvador a criar depósito de sobras de materiais de construção para doação a pessoas carente e entidades e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o depósito de sobras de materiais de construção para serem doados a pessoas carentes e entidades do nosso Município.

Parágrafo Único – Caberá ao Poder Executivo organizar uma Central de distribuição para recolhimento e armazenamento das doações.

Art. 2º Será realizada uma campanha publicitária e educativa por iniciativa do Poder Executivo para incentivar empresas, pessoas físicas e demais interessados a contribuir com essa obra de assistência. Caberá também à Prefeitura Municipal o transporte desse material doado até o depósito.

Art. 3º As sobras de materiais a que se refere este Projeto de Lei, constituem sobras de construções, demolições e reformas efetuadas pela Prefeitura Municipal e também por empresas, pessoas físicas e todo aquele que voluntariamente desejar fazer doações pertinentes, que deverão ser usados desde pequenos reparos, como, também, para construção de moradias.

Art. 4º A coordenação desse Projeto ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Infraestrutura que, além de administrar a doação do material, acompanhará a execução ou reparo da obra, devendo oferecer orientação técnica e mão de obra gratuita.

Parágrafo Único – O trabalho de mão de obra que o Projeto requer poderá ser realizado, também, através de mutirão e voluntariado.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza fará o cadastro e a tiragem, de acordo com a necessidade das pessoas ou entidades requerentes.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 7 º - Esta Lei entra em vigor após 120 dias da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2013.
GERALDO JÚNIOR

JUSTIFICATIVA

Muitas vezes, a falta de informação por parte da população quanto ao ofício do legislador, recebemos em nossos gabinetes, constantemente pedidos de material de construção. Diante dessas demandas, entendi oportuna a criação de um depósito com sobras de materiais de construção doados pela Prefeitura Municipal como por empresas, pessoas físicas demais que voluntariamente desejar fazer doações pertinentes, que deverão ser usados para pequenos reparos, como, também, para construção de moradias.

Este Projeto trata de uma forma real de contribuição social por parte do Poder Público em parceria com a sociedade organizada, que, efetivamente, irá propiciar o aproveitamento do material muitas vezes desperdiçado e proporcionar às famílias de baixa renda e entidades, previamente cadastradas, a possibilidade de reforma ou construção de sua casa própria com maior dignidade.

Esta Proposição é oportuna e necessária, pois se trata de materiais que podem e devem ser reaproveitados. A distribuição desse material será efetuada após a triagem realizada pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza.

Desta forma, pela relevância social de que se reveste o presente Projeto de Lei, solicito a colaboração dos nobres vereadores, no sentido de manifestar apoio para a aprovação do mesmo.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2013.
GERALDO JÚNIOR